

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonaecom, SGPS, S.A.
Lugar do Espido, Via Norte,
4470-177 Maia

Maia, 11 de março de 2024

Proposta número 4

Considerando:

- a) Que os Estatutos da Sociedade preveem que os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição;
- b) O previsto no n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que determina que a duração máxima de exercício consecutivo de funções pelo revisor oficial de contas numa entidade de interesse público, como é o caso da Sonaecom, é de 10 anos;
- c) A conveniência de a duração dos mandatos do Revisor Oficial de Contas prevista nos estatutos da Sonaecom não obstar à possibilidade de exercício das respetivas funções por aquela duração máxima;

Propõe-se que se delibere alterar o artigo 31.º dos Estatutos da Sonaecom, aditando dois novos números, o qual passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

- 1. O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.*
- 2. Sem prejuízo do mencionado no número anterior, a Assembleia Geral pode, por maioria de dois terços dos votos emitidos, fixar o mandato do Revisor Oficial de Contas num período mínimo de dois anos e máximo de quatro.*
- 3. Respeitados os limites legais estabelecidos, o Revisor Oficial de Contas pode ser reeleito por uma ou mais vezes, para mandatos de idêntica ou diferente duração.*

Pelo Conselho de Administração,

SONAECOM, S.G.P.S., S. A.

Sede: Lugar do Espido - Via Norte - Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
sob o nº único de matrícula e Pessoa Coletiva 502 028 351
Capital Social: 230.391.627,38 Euros